



AGRUPAMENTO VERTICAL DE ESCOLAS DE PAÇOS DE FERREIRA

Aviso de abertura de procedimento concursal para a contratação de técnico especializado – Licenciado em Ciências da Educação ou em Educação

Dando cumprimento ao disposto no art.º 39º Decreto -Lei n.º 132/2012, de 27 junho, alterado pelo Decreto -Lei n.º 146/2013, de 22 de outubro, pela Lei n.º 80/2013, de 28 de novembro, pelo Decreto -Lei n.º 83 -A/2014, de 23 de maio, pelo Decreto-Lei n.º 9/2016 de 7 de março e pelo Decreto-Lei 28/2017 de 15 de março, é aberto concurso de contratação de escola, de acordo com os seguintes artigos:

Artigo 1º

Objeto

O objeto deste concurso é a contratação de um(a) Licenciado(a) em Ciências da Educação ou em Educação, decorrente do resultado da apreciação do plano de desenvolvimento pessoal social e comunitário (PDPSC), no âmbito do Plano Nacional de Promoção do Sucesso Escolar, que resultou na autorização para a contratação de técnico(a) educativo(a).

Artigo 2º

Funções a desempenhar

As funções a desempenhar são:

- a) Prestar atendimento e acompanhamento sistemático aos alunos (e respetivas famílias) identificados com baixo rendimento escolar;
- b) Dinamizar atendimentos diferenciados no Gabinete de Apoio ao Aluno e à Família;
- c) Realizar acompanhamento tutorial a alunos não enquadrados no apoio tutorial específico;
- d) Identificar as causas que estão na origem do baixo rendimento escolar;
- e) Definir estratégias de ação conjuntas com a família, o órgão de gestão, os professores e o Serviço de Psicologia e Orientação, com vista à supressão das carências/problemas que estão na origem do baixo rendimento escolar;
- f) Monitorizar e acompanhar alunos identificados em situação de absentismo escolar;
- g) Identificar e acompanhar alunos em situação de vulnerabilidade social;
- h) Desenvolver ações de sensibilização e formação junto das famílias relativamente às condicionantes sociais e culturais intervenientes no desenvolvimento psicossocial e nos processos de ensino-aprendizagens das crianças e jovens;
- i) Articular com equipa PIICIE e eventuais ações a desenvolver com Divisão de Educação da Câmara Municipal de Paços de Ferreira;
- j) Colaborar na capacitação de professores, na dinamização de atividades de orientação e acompanhamento de alunos nos diferentes espaços escolares

Artigo 3º

Tipo de contrato e sua duração

Este contrato é a termo resolutivo certo e cessa em 31 de agosto de 2021, sendo as férias gozadas no período imediatamente anterior à data de cessação de contrato.

Artigo 4º

Local de Trabalho

A atividade a contratar desenvolve-se em todos os estabelecimentos escolares do Agrupamento de Escolas de Paços de Ferreira, com maior predominância na escola sede do Agrupamento.

Artigo 5º

Duração semanal do horário de trabalho

A duração semanal do horário de trabalho é de 35 horas.

Artigo 6º

Requisitos de Admissão e Critérios de seleção

Este concurso é aberto para candidatos detentores de Licenciatura em Ciências da Educação ou em Educação, através da plataforma da Direção Geral da Administração Escolar, sendo apenas considerados candidatos aqueles que concorram através desta plataforma. São critérios de seleção:

- a) A avaliação do portfólio com uma ponderação de 30 %. No portfólio deverão constar informações relativamente aos seguintes subcritérios:

Subcritérios	Ponderações
Formação específica – certificados de habilitações	10%
Certificados comprovativos de habilitações suplementares/formações/cursos ou outros considerados pertinentes para a avaliação do portfólio do candidato	10%
Projetos em que participou e que sejam relevantes para as funções a desempenhar	10%

- b) Entrevista de avaliação de competências com uma ponderação de 35 %. São subcritérios da entrevista:

Subcritérios	Ponderações
Capacidade de comunicação e motivação para as funções a desempenhar.	10%
Projeto de implementação do programa relativo às funções a desempenhar. Estratégias e procedimentos futuros.	25%

- c) Número de anos de experiência profissional na área, com trabalho direto com alunos em contexto escolar, com uma ponderação de 35 %.

Artigo 7º
Seleção do candidato

O candidato selecionado será aquele que obtiver a maior pontuação nos termos da conjugação dos critérios do artigo 6º.

Em caso de empate, os candidatos são ordenados de acordo com as seguintes prioridades:

- a. Candidato que tenha obtido maior pontuação no critério entrevista;
- b. Candidato que tenha obtido maior pontuação no critério portfólio;
- c. Candidato que tenha obtido maior pontuação no critério anos de experiência profissional.

As listas de candidatura e seleção são publicadas na página do agrupamento em www.avepf.pt na área de DOCENTES.

Artigo 8º
Comunicação entre Agrupamento e candidato

Os candidatos deverão entregar diretamente nos serviços administrativos da escola sede do agrupamento ou através do endereço de email paulo.gomes@avepf.pt, até às 17h do dia a que corresponde a data final da candidatura, toda a documentação comprovativa dos dados relevantes para o concurso, nomeadamente:

- a) Portfólio;
- b) Comprovativo do n.º de anos de experiência profissional na área das ciências da educação.

Artigo 9º
Marcação da entrevista

A marcação da entrevista é feita após a candidatura, sendo o horário das mesmas afixado na página no agrupamento, na área de DOCENTES.

Em tudo o que esteja omissa, respeite-se integralmente a secção V do Decreto -Lei n.º 132/2012, de 27 junho, alterado pelo Decreto -Lei n.º 146/2013, de 22 de outubro, pela Lei n.º 80/2013, de 28 de novembro, pelo Decreto -Lei n.º 83 -A/2014, de 23 de maio, pelo Decreto-Lei n.º 9/2016 de 7 de março e pelo Decreto-Lei 28/2017 de 15 de março.

Paços de Ferreira, 18 de setembro de 2020